



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Quadra 104 norte, NE 01, conjunto 01, lote 10, - Bairro Setor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-016

Telefone: (63) 3232-9405 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08743.000308/2023-78

Unidade Gestora: 194033

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
158/2023 FIRMADO ENTRE A
COORDENAÇÃO REGIONAL
ARAGUAIA TOCANTINS E A EMPRESA
GMAES TELECOM LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS**, por meio da **COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS**, com sede na Quadra 103 Norte, Rua NO 1, Lote 35, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-016, na cidade de Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0029-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do Coordenador Regional Substituto, o Senhor **BOLIVAR PEREIRA RODRIGUES XERENTE**, nomeado pela Portaria de Pessoal/Funai nº 892, de 25/08/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 165, Seção nº 2, Página 74, de 29/08/2023, inscrito no CPF nº 003.219.571-05, e de outro lado empresa **GMAES TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.644.251/0001-86, sediada na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, Bairro Vila Operária, CEP: 88.303-200 - Itajaí/SC, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Administrador, Senhor **CÉSAR ROBERTO SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, com CPF: 807.191.809-10 e RG: 2295076 SSP SC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é prorrogar o Contrato nº 158/2023 por 12 (doze) meses, nesta ocasião, o período de 19/07/2024 a 19/07/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 9.039,00** (nove mil e trinta e nove reais), perfazendo o valor total de **R\$ 108.468,00** (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	CR Araguaia Tocantins	Serviço de link dedicado de acesso a internet	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
2	CTL Araguaína/TO	Serviço de link dedicado de internet	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
3	CTL Carolina/MA	Serviço de link dedicado de acesso a internet	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00

4	CTL Confresa/MT	Serviço de link dedicado de acesso a internet	R\$ 732,00	R\$ 8.784,00
5	CTL Goiânia/GO	Serviço de link dedicado de acesso a internet	R\$ 728,00	R\$ 8.736,00
6	CTL Gurupi/TO	Serviço de link dedicado de acesso a internet	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
7	CTL Itacajá/TO	Serviço de link dedicado de acesso a internet	R\$ 732,00	R\$ 8.784,00
8	CTL Minaçu/GO	Serviço de link dedicado de acesso a internet	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
9	CTL Santa Maria das Barreiras/PA	Serviço de link dedicado de acesso a internet	R\$ 629,00	R\$ 7.548,00
10	CTL - Santa Terezinha/MT	Serviço de link dedicado de acesso a internet	R\$ 629,00	R\$ 7.548,00
11	CTL São Félix do Araguaia/MT	Serviço de link dedicado de acesso a internet	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
12	CTL Tocantínia/TO	Serviço de link dedicado de acesso a internet	R\$ 629,00	R\$ 7.548,00
13	CTL Tocantinópolis/TO	Serviço de link dedicado de acesso a internet	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 9.039,00	R\$ 108.468,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 194033;
- Fonte de Recursos: 10000000000;
- Programa de Trabalho: 225450;
- Elemento de Despesa: 339040;
- Plano Interno: O010IFF;
- Notas de Empenho: 2024NE000019 (6279738).

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **BOLIVAR PEREIRA RODRIGUES XERENTE, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 17/05/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Silva, Usuário Externo**, em 17/05/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6613977** e o código CRC **1228F3D9**.